

Art. 1º Atualizar a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/APEES, estruturada em formato de COMISSÃO PERMANENTE, vinculada diretamente ao Diretor Geral do APEES, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à UECI/APEES, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora do APEES;

II - supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III - efetuar análise de riscos;

IV - adotar medidas de integridade e compliance;

V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI - impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos do APEES;

VII - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

Parágrafo único. A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor do APEES, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/APEES será composta pelos seguintes servidores:

I - Tiago de Matos Alves, NF 3305686 - Coordenador;

II - Danielle Ribeiro Queiroz, NF 3414671 - Membro;

III - Viviane Vieira Vasconcelos, NF 3305104 - Membro.

§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituta, a servidora Viviane Vieira Vasconcelos, NF 3305104.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de julho de 2022.

**CILMAR CESCO NETTO FRANCISCHETTO**

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 888678**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**PORTARIA nº 049-S, de 11 de julho de 2022.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **MARGARETH ZUCOLOTTO MIOSSI TABACHI**, nº funcional 1521586, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do

Grupo Financeiro Setorial - QCE-05, em substituição a servidora **MARIA SCHMIDT**, nº funcional 478584, por motivo de férias, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Vitória, 11 de julho de 2022.

**MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 888565**

**PORTARIA nº 050-S, de 11 de julho de 2022.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E :**

**CONSIDERAR** interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2021, período aquisitivo 26/03/2021 a 25/03/2022, da servidora **EMELY PUFAL GUMS**, nº funcional 4129334, **a contar de 12/07/2022**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 23 (vinte e três) dias restantes oportunamente.

Vitória, 11 de julho de 2022.

**MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 888580**

**Resumo do Termo Aditivo SEAG nº 71/2022,  
do Contrato de Doação com Encargos nº  
228/2022**

**Processo: 2022-FOSKS**

**Doador:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

**Donatário:** Município de Castelo.

**Do objeto:** Fica alterado a Cláusula Primeira, do subitem 1.1 Constituem objetos do presente Contrato de Doação abaixo especificados: " da alínea "d", conforme a seguir: (d) **3 vigas** com vão de **5 m, 10 m de guarda corpo** e **2 placas** para Comunidade de Boa Esperança.

**Da Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas.

Data da assinatura: 11/07/2022

**Mário Stella Cassa Louzada**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 887915**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 077-P, de 11 de julho de 2022.**

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993, de 24/05/2019.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa

Vitória (ES), terça-feira, 12 de Julho de 2022.

Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001, e suas alterações; e, tendo em vista o constante no encaminhamento e-Docs 2022-R3VW5Q;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Unidade de Integridade do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993, de 24/05/2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade, fica designado o servidor Dalmo Rocha Freitas Sobrinho, nº funcional 3207188, com o auxílio dos servidores Jaeder Brumatti, nº funcional 3293807, Cariza Norma Ferreira Morandi Alencastre, nº funcional 4052986, Ivan de Matos Correa, nº funcional 3291200 e Renata Stelzer Sabaini, nº funcional 3274543, que devem se reportar diretamente ao diretor-presidente.

**Art. 2º** Compete à Unidade de Integridade do Idaf:  
I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores do Idaf com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Idaf.

**Art. 3º** São atribuições da Unidade de Integridade do Idaf, no exercício de sua competência:  
I - Submeter à aprovação do diretor-presidente do Idaf a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Idaf;

III - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no Idaf;

IV - Monitorar o Programa de Integridade do Idaf e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

**Art. 4º** Cabe à direção superior do Idaf, comprometer-se com a implementação e o cumprimento do Plano de Integridade, demonstrando sempre, por intermédio de ações institucionais públicas ou internas, a importância dos valores e políticas que o compõem.

**Art. 5º** Devem os diretores, gerentes e demais servidores do Idaf, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

**Art. 6º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de julho de 2022.

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**

Diretor-presidente/Idaf

**Protocolo 888383****Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -****INSTRUÇÃO NORMATIVA 062/2022**

A Subgerente de Recursos Humanos das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspender**, as férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados:

Servidores	Nº Funcional	Exercício
Guilherme Gomes de Souza	4237811	2021/2022
Lucas Soares Diniz Garcia	4297687	2020/2021
Luciano Baptista Dietze	3739880	2021/2022
Marco Antonio Magalhaes Aguiar	3524078	2020/2021
Marco Antonio Magalhaes Aguiar	3524078	2021/2022
Paula de Souza I. Melo	4238885	2021/2022
Thais Evelyn Veronez de Faria	3442934	2021/2022
Vera Queiroz Sarnaglia	369904	2020/2021

**Art. 2º** - Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.  
Cariacica-ES, 11 de julho de 2022.

**ROSANNA CHRISTINA DA SILVA**

Subgerente de Recursos Humanos

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

**Protocolo 888487**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº003-2021  
PROCESSO Nº 2021-38V1C**

PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17 de Agosto de 2022.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor anual será de R\$3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais) considerando a supressão de ferramentas, conforme acordado entre as partes.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à cargo da conta Programa de Trabalho nº 10.31.203.20.605. 0038. 2236 - Apoio a Estrutura de Abastecimento, na Fonte de Recursos 0271 - Arrecadado pelo Órgão, Elemento de Despesa nº339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da CEASA-ES para o exercício de 2022.

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cariacica/ES, 30 de Junho de 2022.

**Guilherme Gomes de Souza**

Diretor-Presidente

**Protocolo 888269**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/07/2022 09:09:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FRANCISCO JOSE BASSINI TOSTA (CHEFE DE GABINETE - DIPRE - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QBLN57>